



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 064/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 06/2018, que regulamenta a chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 07/2018, que regulamenta a chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação à Docência;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 057/2018, que tornou pública a seleção de docentes interessados em atuar como coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 058/2018, que tornou pública a seleção de docentes interessados em atuar como coordenador institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID;

RESOLVE

Tornar público o resultado final da seleção de docentes interessados em atuar como coordenadores institucionais do Programa de Residência Pedagógica, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 06/2018 e no Edital PROGRAD nº. 057/2018; e do Programa Institucional de Iniciação à Docência, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 07/2018 e no Edital PROGRAD nº. 058/2018.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final da seleção dos docentes interessados em atuar como coordenadores institucionais do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Iniciação à Docência encontra-se no quadro abaixo:

PROGRAMA	CANDIDATO	RESULTADO DA SELEÇÃO
Residência Pedagógica	André Luis André	Aprovado
Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID	Catarina Costa Fernandes	Aprovado

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS

3.1 Do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica

a) inserir o currículo na Plataforma Freire até o dia 20/04/2018 (antes do cadastramento da proposta, conforme item 8.9 do Edital CAPES nº. 06/2018): o cadastro é obrigatório e o preenchimento correto do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;

b) apresentar ao Pró-Reitor de Graduação até o dia 20/04/2018 o projeto institucional do Programa de Residência Pedagógica, o qual deverá ser elaborado, coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas-campo forma orgânica e interativa com as redes de ensino, conforme item 9.4 do Edital CAPES nº. 06/2018;

c) Elaborar o projeto institucional conforme os referenciais para a elaboração do projeto institucional de residência Pedagógica, constantes no anexo III do Edital CAPES nº. 06/2018, contendo:

I. Informações gerais

- a) Dados da instituição;
- b) Título do Projeto;
- c) Relação de subprojetos, contendo as seguintes informações por subprojeto:
- d) Nome do componente curricular, conforme item 4.2 do Edital CAPES nº. 06/2018;
- e) UF/Município do curso;
- f) Informar todos os municípios nos quais o projeto institucional pretende realizar a residência pedagógica;
- g) Relação de docentes orientadores e número de mensalidades a serem concedidas a cada beneficiário;
- h) Quantidade de residentes com bolsa;
- i) Quantidade de residentes sem bolsa

II. Introdução

- a) Nome do coordenador institucional;
- b) Informar como os subprojetos se articulam com o projeto institucional;
- c) Indicar como o projeto de residência auxiliará no aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado dos cursos de licenciatura da UNILA;
- d) Objetivos geral e específicos do Projeto Institucional;

- e) Os resultados esperados;
- f) Os indicadores e a forma de avaliação do projeto institucional;
- g) Informar as atividades contidas no projeto institucional que poderão propiciar melhorias na escola-campo e que serão consideradas como contrapartida da IES à rede de ensino.

III. Subprojetos (os itens abaixo devem ser informados para cada subprojeto):

- a) Subprojeto: nome do curso;
- b) Objetivos do subprojeto
- c) UF/Município do campus;
- d) Relação das escolas-campo;
- e) Quantidade de núcleos de residência;
- f) Nome e CPF do(s) docente(s) orientador(es), dos preceptores e dos residentes de cada núcleo, indicando a quantidade de mensalidades que cada um irá receber, no caso de fracionamento das cotas de bolsa;
- g) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas-campo do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das redes de ensino ao qual pertencem essas escolas; percepção de como esses gestores podem contribuir para o desenvolvimento da residência pedagógica, enquanto estratégia para aperfeiçoar a prática na formação inicial dos professores da educação básica;
- h) Breve descrição do Plano de Atividades do Residente contendo a dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e pelo preceptor e, compreender minimamente, a descrição das atividades, a forma de registro dessas atividades pelo residente, bem como avaliação e a socialização dos resultados;
- i) Cronograma de execução do subprojeto, contendo inclusive o período do curso de formação e da residência pedagógica nos termos do item 9.7 do Edital CAPES nº. 06/2018. A relação das escolas-campo será disponibilizada na Plataforma Freire na data informada no referido edital.

IV. Projeto do curso de formação de preceptores:

- a) Demonstrar alinhamento com as expectativas das redes de ensino; com a avaliação que os professores das escolas-campo fazem de sua própria formação inicial e de suas expectativas e sugestões para a formação prática de professores; aderência às orientações formativas e pedagógicas;
- b) Informar a carga horária, a modalidade do curso, a proposta preliminar do plano de ambientação dos residentes na escola e na sala de aula, e a forma de preparação do aluno para a residência e para a organização e execução da intervenção pedagógica.

O Plano de Atividades da Residência deverá ser elaborado por cada um dos residentes, em conjunto com seu orientador e preceptor e conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando os referenciais constantes no anexo III do Edital CAPES nº. 06/2018.

- d) Responder pela coordenação geral do Programa de Residência Pedagógica perante as instâncias superiores da UNILA, das secretarias de educação e da Capes;
- e) Acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no projeto,

tanto as de natureza coletiva, quanto as executadas na esfera dos diferentes subprojetos;

f) Disponibilizar um endereço de correio eletrônico específico do programa na UNILA para ser divulgado na página eletrônica da Capes;

g) Elaborar relatórios sobre o projeto, incluindo a participação dos docentes orientadores, preceptores e bolsistas de residência pedagógica, e repassá-los à Capes e à Pró-Reitoria de Graduação quando solicitado;

h) Realizar as demais atividades previstas no Termo de Compromisso a ser assinado junto à CAPES e aquelas que forem correlatas à função de coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica.

3.2 Do coordenador institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência

3.2.1 O coordenador do Projeto Institucional de Iniciação à Docência tem como atribuição:

a) inserir o currículo na Plataforma Freire até o dia 20/04/2018 (antes do cadastramento da proposta, conforme item 8.9 do Edital CAPES nº. 07/2018): o cadastro é obrigatório e o preenchimento correto do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;

b) apresentar ao Pró-Reitor de Graduação até o dia 20/04/2018 o projeto institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência, o qual deverá ser elaborado, coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da UNILA e das escolas, conforme item 9.4 do Edital CAPES nº. 07/2018;

c) Elaborar o projeto institucional conjuntamente, na forma do item 9.4 do Edital CAPES nº. 07/2018, o qual deverá conter:

I. Informações gerais

a) Dados da instituição;

b) Título do projeto institucional;

c) CPF e nome do coordenador institucional;

d) Relação de subprojetos, contendo:

e) Nome do componente curricular ou do curso, conforme inciso II do item 4.2 do Edital CAPES nº. 07/2018;

f) UF/Município do curso;

g) Informação de todos os municípios nos quais a IES pretende articular-se para realizar o Pibid;

h) Relação de coordenadores de área, CPF e nome;

i) Quantidade de discentes com bolsa;

j) Quantidade de discentes sem bolsa;

k) Quantidade de coordenador de área sem bolsa.

II. Introdução:

- a) Objetivos geral e específicos do projeto institucional;
- b) Informação de como os subprojetos se articulam com o projeto institucional;
- c) Indicação de como o projeto de iniciação à docência se articula com as práticas como componente curricular e as atividades teórico-práticas dos cursos de licenciatura da IES;
- d) Indicação das estratégias de institucionalização da iniciação à docência;
- e) Forma de seleção dos discentes e professores supervisores;
- f) Forma de acompanhamento dos subprojetos;
- g) Os resultados esperados;
- h) Os indicadores e a forma de avaliação do projeto institucional.

III. Subprojetos (os itens abaixo devem ser informados para cada subprojeto):

- VII. a) Subprojeto: nome do componente curricular ou do curso;
- b) Objetivos do subprojeto;
 - c) UF/Municípios dos cursos que compõem o subprojeto;
 - d) Relação das escolas;
 - e) Quantidade de núcleos de iniciação;
 - f) Nome e CPF dos coordenadores de área, professores supervisores e discentes de cada núcleo;
 - g) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das escolas e da rede de ensino ao qual pertencem essas escolas;
 - h) Descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores e professores supervisores;
 - i) Previsão sucinta de atividades que serão desenvolvidas;
 - j) Forma de registro dessas atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados;
 - k) Cronograma de execução do subprojeto, contendo a data de envio dos planos de atividade dos núcleos de iniciação à docência.

d) Responder pela coordenação geral do PIDIB perante as instâncias superiores da UNILA, das secretarias de educação e da Capes;

e) Acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no projeto, tanto as de natureza coletiva, quanto as executadas na esfera dos diferentes subprojetos;

f) Disponibilizar um endereço de correio eletrônico específico do programa na UNILA para ser divulgado na página eletrônica da Capes;

g) Elaborar relatórios sobre o projeto, incluindo a participação dos coordenadores de área, supervisores e bolsistas de iniciação à docência, e repassá-los à Capes e à Pró-Reitoria de Graduação quando solicitado;

h) Realizar as demais atividades previstas no Termo de Compromisso a ser assinado junto à CAPES e aquelas que forem correlatas à função de coordenação institucional do PIBID.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os docentes selecionados para atuarem como coordenadores institucionais do Programa de

Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Iniciação à Docência serão designados para as respectivas coordenações por portaria emitida pela Reitoria da UNILA.

4.2 O resultado final dos docentes interessados em atuar como coordenadores institucionais do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Iniciação à Docência está sujeito à aprovação final dos projetos institucionais do Programa de Residência Pedagógica, os quais dependem da análise da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UNILA.

Foz do Iguaçu, 03 de abril de 2018.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação